



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro **Paulo Marcelo C. da Silva**, designado pela Portaria/Reitoria nº 343/2017, de 02 de maio de 2017, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.003392/2016-90**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC)**, dos **Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de julho de 2017.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem como objeto o registro de preços para aquisição eventual de **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** em regime de fornecimento por preço unitário, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 622.328,18 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.6. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
 - 7.6.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

7.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

7.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participem conjuntamente do mesmo certame.

7.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

7.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. **Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:**

9.1. A participação, desta licitação, em relação aos itens cujos valores totais NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 9.2. Nos produtos especificados nos itens 23 a 27 será exigido laudo técnico de ensaio e equivalência, quando a proposta da licitante oferecer produtos cuja marca seja diferente ou similar a marca dos equipamentos a que se destinam.**

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

10. O licitante deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF**;

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**

10.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

10.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

2007.

- 10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 16.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, conforme descrito no Termo de Referência.

20. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

22. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013).

23. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

25. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

- 29.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

30. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

31. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

31.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

32. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

33.1. **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

- 33.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 33.3.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 33.3.1.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 33.3.2.** O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 34.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 35.** Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 35.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 35.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

35.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

36. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

37.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

38. No caso de serem apresentadas propostas de **PRODUTOS SIMILARES (não originais, materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam)**, para os itens constantes no Anexo I – cartuchos de tinta e toner (**itens 23 a 27 do termo de referência**) a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** exigidos no inciso I deste item, exigência esta de laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: (TCU, Decisões nº 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004 – Plenário):

- I- Laudos técnicos dos produtos ofertados: comprobatórios de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões emitidas por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR/ISSO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta/toner original do fabricante da impressora, quando empregados ao fim a que se destinam;
- II- O Laudo Técnico referido no inciso anterior deverá consignar a aprovação do produto, baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a. Dados sobre a embalagem do produto;
 - b. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
 - c. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

- d. Estado do produto, isto é, se o cartucho de tinta/toner está em boas condições e sem avarias;
 - e. Descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
 - f. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - g. Descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação, etc.);
 - h. Peso do Cartucho antes e depois do teste;
 - i. Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
 - j. A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
 - k. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
 - l. Gráficos, planilhas ou tabelas com os dados levantados durante o teste;
 - m. Conclusão
- III- Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante;
- IV- O Laudo Técnico (LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA) deverá possuir data DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data de abertura do pregão;
- V- Em substituição ao Laudo Técnico, será aceita documentação que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, emitida pelo fabricante do equipamento, devendo ser enviada na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, na sessão pública.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, BEM COMO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

39. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

39.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

39.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

39.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

40. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

41. Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

41.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso (artigo 5º, *parágrafo único*, do Decreto 7.174/2010).

42. O exercício do direito de preferência disposto no **item 39**, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos **I, II ou III do item 41** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente.

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 43, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 39, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I item 41**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;
- d) caso a preferência, por qualquer motivo, não seja exercida na forma da alínea “c”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 41**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III do item 41**, caso esse direito não seja exercido;
- e) Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

42.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 40, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

4º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

5º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

42.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na **alínea “b” do item 42**, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

42.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

45.3.1 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 40 deste Edital (regras de preferência).

- 43.** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

43.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País.

- 43.2.** A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

- 43.3.** **Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.**

- 44.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 45.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

- 46.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

46.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

47. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

48. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

49. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

- 49.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 49.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 49.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

- 49.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
- 50.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 51.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

52. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

52.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

52.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

52.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de entregar documentação, não mantendo sua proposta ofertada**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

53. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

53.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

54. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

54.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

55. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

56. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

58. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- 60.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 61.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 62.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 63.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 64.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 65.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

- 66.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 67.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 67.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 67.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 67.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

67.4. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

68. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

69. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

- 70.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 70.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 70.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 70.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterà a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 70.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

70.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

71. A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

71.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.

72. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

73. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

74. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

75. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

76. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

77. As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

78. As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

79. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

80. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

81. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

82. A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

83. O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

84. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

85. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

86. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

87. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

88. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

88.1. A pedido, quando:

88.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

88.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

88.2. Por iniciativa da UFGD, quando:

88.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

88.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

88.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

88.2.4. Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

88.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

88.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

88.2-6.1. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

89. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

89.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

89.2. Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

90. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

91. O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

92. A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

93. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

94. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

95. Caberá à UFGD:

95.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

dependências da UFGD para a execução do contrato;

- 95.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 95.3.** Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

96. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 96.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 96.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 96.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 96.4.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 96.5.** Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 96.6.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

97. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 97.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 97.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

97.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

98. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

98.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;

98.2. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;

98.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

99. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

100. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

101. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

102. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

102.1. Provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

102.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

102.2. Definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

102.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

103. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

104. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

105. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

106. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço dicep@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

106.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

106.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

107. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

108. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

108.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), **Seguridade/Previdência Social** (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

Municipal do domicílio ou sede;

- 108.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;
- 108.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 108.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 108.5.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 108.6.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

109. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

110. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

110.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

110.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

111. Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

112. Dadas às características do contrato, onde é possível que se frustrem as expectativas de fornecimento contratado, a CONTRATADA declara que aceita o total de quantidades contratadas não seja executada na integralidade, podendo a execução, assim, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.

SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

113. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

113.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

113.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

113.3. Apresentar documentação falsa;

113.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

113.5. Não mantiver a proposta;

113.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

113.7. Comportar-se de modo inidôneo;

113.8. Fizer declaração falsa;

113.9. Cometer fraude fiscal.

114. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

115. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

115.1. Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

115.2. Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

115.3. Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

116. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

117. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

118. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

119. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

120. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

121. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

122. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

123. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

124. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

125. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

127. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

128. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

129. Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

130. **Participam do presente registro de preços**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

130.1. Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/EBSERH- UASG 150248).

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

131. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

131.1. ANEXO I – Termo de Referência;

131.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

131.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

131.4. ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

SEÇÃO XXXII - DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 29 de junho de 2017.

Paulo Marcelo C. da Silva
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto o registro de preços para **a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em regime de contratação por preço unitário, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As solicitações iniciais do presente processo estão embasadas nas demandas que foram cadastradas no SGM para serem atendidas em 2016 e que são necessários para os atendimentos dos solicitantes, assim, as aquisições destes materiais e nas quantidades indicadas no presente processo são necessárias para dar suporte nas atividades fins da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD, atendendo demandas das Unidades Acadêmicas e das Unidades Administrativas, demandas de projetos que necessitem desse tipo de produto e ainda, uma reserva para manter Registro de Preço conforme demanda estimada pela Seção de Almoxarifado, para atender futuras solicitações tendo em vista a contínua solicitação destes produtos pelos usuários e manter o suprimento do estoque sempre que necessário.

2.2. A maioria dos materiais o grande interessado e a Coordenadoria de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação COIN para atendimento das demandas existentes e futuras e dos itens que compõe a lista serão destinados para atender a várias estruturas da UFGD tais como:

- a) Estrutura Datacenter: onde serão destinados à manutenção dos equipamentos que compõe o datacenter da UFGD, e também a organização e estruturação dos ativos sendo que os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual e o consumo histórico;
- b) Ferramentas e Suprimentos para manutenção na rede óptica e de cabeamento estruturado: serão destinados à adequada manutenção da rede lógica da instituição, que atualmente conta com mais de 50 km de cabeamento estruturado e óptico atendendo aproximadamente 4800 estações de trabalho ativas. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual e o consumo histórico;
- c) Itens para manutenção de Pcs: A UFGD está sem processo para manutenção de computadores e atualmente não há computadores disponíveis para reposição. No intuito de fornecer a manutenção dos computadores da Universidade, a COIN solicita a compra das peças necessárias para esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

atividade. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual (demanda reprimida) e o consumo histórico;

- d) Suprimento Básico: Nesta categoria constam os itens básicos de TI necessários para atividades de manutenção, organização, identificação dos ativos de TI e suporte aos usuários. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade atual e o consumo histórico.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em 622.328,18 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		Quant. Total	Valor. Máximo Unit.	Valor Total
			UFGD	UASG PARTICI PANTE 150248 HU/UFGD			
1	Abraçadeira de Velcro Tipo I - Rolo de velcro dupla face 3 m x 20 mm. cor: preto.	Unidade	100	100	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
2	Abraçadeira de Velcro Tipo II - Rolo de velcro dupla face 5 m x 15 mm. cor: preto.	Unidade	50	100	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
3	Adaptador DVI/VGA - Adaptador com uma entrada VGA 15 pinos fêmea e outra entrada DVI-I 48+5 Macho.	Unidade	40	20	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
4	Adaptador HDMI (macho) X DVI-D (fêmea) - cabo mínimo de 10 cm.	Unidade	20	20	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
5	Adaptador USB para RJ45 - Adaptador USB para rede com conexão de pelo menos 10/100 Mbps, e compatível com USB 2.0.	Unidade	20	20	40	R\$ 35,09	R\$ 1.403,60
6	Adaptador Wireless - PCI padrão 802.11B/G/N, com 3 antenas externas, compatível com Acess Point D-link 3200AP.	Unidade	7	-	7	R\$ 109,98	R\$ 769,86
7	Alicate de crimpar RJ 45 cat 6 - Alicates profissional de crimpar, blindado, com cortador,	Unidade	5	4	9	R\$ 182,57	R\$ 1.643,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	compatível com cat6, cabo emborrachado, hastes em ferro fundido.						
8	Alicate de crimpar RJ45 cat 5 - Alicate profissional de crimpar, blindado, com cortador, compatível com cat5, cabo emborrachado, hastes em ferro fundido.	Unidade	5	4	9	R\$ 142,42	R\$ 1.281,78
9	Bateria para placa mãe - CR2032 de 3V.	Unidade	100	200	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
10	Cabo adaptador de energia serial ATA - conector de 4 pinos de 4 1/4 para serial ATA de 15 pinos, para alimentar disco rígido do tipo SATA a partir de um conector de força convencional, tamanho mínimo de 15cm.	Unidade	40	20	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
11	Cabo DAC 7 metros - Cabo HP X240 10G SFP+ to SFP+ 7m Direct Attach Copper Cable (JC784C) , ou compatível.	Unidade	16	-	16	R\$ 274,13	R\$ 4.386,08
12	Cabo de força 3x0.75MM 750V NBR 14136 (padrão novo) - MxF para uso de micros e impressoras, cabo mínimo de 3m.	Unidade	10	20	30	R\$ 15,74	R\$ 472,20
13	Cabo de força tipo 1 - Cabo de força compatível com PDU de rack HP (IEC 60320 C19) e conector IEC-320-C14 20A. Tamanho mínimo de 2,5 metros.	Unidade	20	-	20	R\$ 199,83	R\$ 3.996,60
14	Cabo de força tipo 2 - Cabo de força compatível com PDU de rack HP (IEC 60320 C19) e conector NBR 14136 (padrão novo) 20A. Tamanho mínimo de 2,5 metros.	Unidade	10	-	10	R\$ 25,02	R\$ 250,20
15	Cabo DVI - Cabo de vídeo DVI, compatível com DVI-I Dual Link para sinais digital e analógico, com 24+1 pinos. Terminal macho nas duas pontas e tamanho de 2 metros.	Unidade	50	-	50	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
16	Cabo fibra óptica - Bobina com pelo menos 2000 metros de fibra óptica 4FO MM (MM50) OM3 núcleo geleado, com resistência à tração e protegido contra o ataque de roedores.	Unidade	2	-	2	R\$ 21.660,00	R\$ 43.320,00
17	Cabo HDMI - Cabo HDMI versão 1.4, com tamanho de 2 metros e terminal macho nas duas pontas.	Unidade	20	20	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40
18	Cabo USB - com conectores Ax B, padrão USB utilizado para conexão de periféricos padrão USB - tipo B (impressoras, scanners) na interface USB tipo A do micro, comprimento mínimo de 3m.	Unidade	80	-	80	R\$ 9,04	R\$ 723,20
19	Cabo USB tipo Y - com 2 conectores USB A e um conector USB mini, cabo máximo de 30cm.	Unidade	20	50	70	R\$ 18,39	R\$ 1.287,30
20	Cabo VGA - Cabo HD15 macho x HD15 macho, 28 AWG, Cabo tipo 3+4, para monitores e projetores RGB, deve possuir filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades, revestido em PVC, 1,5 metros de comprimento.	Unidade	50	10	60	R\$ 12,61	R\$ 756,60
21	Caixa de emenda óptica - para 12 FO, aérea e	Unidade	10	-	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	subterrânea.						
22	Cartão de memória - SDXC 64 GB.	Unidade	15	-	15	R\$ 114,54	R\$ 1.718,10
23	Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 122XL - código: CH563HB, dimensões 10,3 x 11,4 x 3,6 cm, conteúdo: 8ML.	Unidade	10	-	10	R\$ 66,47	R\$ 664,70
24	Cartucho de impressão a jato de tinta preto HP 74XL - código: CB336WL, dimensões: 11,4 x 3,6 x 11,4 cm, conteúdo: 18ML.	Unidade	24	-	24	R\$ 25,17	R\$ 604,08
25	Cartucho de impressão a jato de tinta tricolor HP 122XL - código: CH564HB, dimensões 10,3 x 11,4 x 3,6 cm, conteúdo: 6ML.	Unidade	10	-	10	R\$ 74,96	R\$ 749,60
26	Cartucho de impressão a jato de tinta tricolor HP75XL - código: CB338WL, dimensões: 11,4 x 3,6 x 11,4 cm, conteúdo: 12ML.	Unidade	24	-	24	R\$ 47,70	R\$ 1.144,80
27	Cartucho HP - multifuncional F4180 NR 22.	Unidade	24	-	24	R\$ 54,90	R\$ 1.317,60
28	Conector RJ 45 cat5 macho - corpo em termoplástico de alto impacto.	Unidade	200	1000	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
29	Conector RJ 45 cat6 macho - corpo em termoplástico de alto impacto.	Unidade	500	1000	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
30	Cordão óptico MM 62.5 LC/SC - constituído por um par de fibras ópticas multimodo 62.5/125m (cor laranja), tipo “tight“ de 2,50m e comprimento; Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm; A fibra óptica deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC; O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106; Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433; O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC; O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.	Unidade	50	-	50	R\$ 127,76	R\$ 6.388,00
31	DVD-R - Disco de mídia DVD-R 4.7GB de 4x. Os discos podem ser entregue em pinos/tubos.	Unidade	50	-	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

32	DVD-RW - Disco de mídia DVD-RW 4.7GB de 4x. Os discos podem ser entregue em pinos/tubos.	Unidade	50	100	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
33	Escada - extensível em aço carbono ou alumínio, altura de pelo menos 6 metros, suporta pelo menos 150Kg.	Unidade	2	2	4	R\$ 564,83	R\$ 2.259,32
34	Filtro de linha - disjuntor rearmável, bivolt 127V e 220V, mínimo 5 tomadas (padrão NBR 14136) e cabo de pelo menos 1,5 metros.	Unidade	50	80	130	R\$ 27,95	R\$ 3.633,50
35	Fita para rotulador - M231, 12mm x 8m, preto/branco; garantia mínima de 90 dias.	Unidade	140	40	180	R\$ 59,90	R\$ 10.782,00
36	Fone de ouvido com microfone - microfone com haste flexível, cabo de no mínimo 2 metros, plug P2 3,5 mm Stereo, haste com controle de altura, controle de volume do fone e do microfone, compatível com PC, garantia mínima de 90 dias.	Unidade	50	-	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
37	Fone de ouvido dobrável - falantes ajustáveis almofadados; cabo de 1,5 metros.	Unidade	20	-	20	R\$ 37,94	R\$ 758,80
38	Fonte ATX - alimentação ATX 115/220 volts, potência mínima de 400 watts rms, garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	100	50	150	R\$ 212,83	R\$ 31.924,50
39	Fonte compatível com DELL OPTIPLEX 780 DT - alimentação 115/220 volts; compatível com DELL OPTIPLEX 780 de formato desktop – perfil baixo; homologada pela DELL; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	60	-	60	R\$ 388,25	R\$ 23.295,00
40	Fonte mini ATX - alimentação mini ATX 115/220 volts, potência mínima de 230 watts rms; dimensões de 125mm de largura, 65 a 75 mm de altura e 100 a 125 mm de profundidade; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	40	-	40	R\$ 96,48	R\$ 3.859,20
41	HD 1 TB SATA2 3,5" - unidade de armazenamento (disco rígido), Interface Disco SATA, tecnologia SATA II, tamanho 3,5", capacidade de armazenamento mínima de 1TB, buffer mínimo de 64mb, velocidade mínima de rotação 7200 RPM; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	30	80	R\$ 255,32	R\$ 20.425,60
42	HD 500 GB SATA2 2,5" - unidade de armazenamento (disco rígido), interface Disco SATA, tecnologia SATA II, tamanho 2,5", capacidade de armazenamento mínima de 500GB, buffer mínimo de 8MB, velocidade mínima de rotação 5400 RPM; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	-	50	R\$ 254,64	R\$ 12.732,00
43	HD externo portátil 2TB - unidade de armazenamento (disco rígido) externo com proteção, disco rígido de 2,5", capacidade mínima de 2TB, energizado pela interface USB, interface USB 3.0 e compatível com 2.0, tamanho não maior que 9x2x13cm (largura x	Unidade	30	10	40	R\$ 413,40	R\$ 16.536,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	altura x profundidade); garantia mínima de 01 (um) ano.						
44	HD SSD 120 GB - unidade de armazenamento (disco rígido) SSD, interface Disco SATA, tecnologia SATA II, tamanho 2,5" e capacidade de armazenamento mínima de 120GB, desempenho de leitura de pelo menos 450MB/s de pico, desempenho de gravação de pelo menos 450MB/s de pico; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	50	100	R\$ 347,29	R\$ 34.729,00
45	HD SSD 240 GB - unidade de armazenamento (disco rígido) SSD, interface Disco SATA, tecnologia SATA II, tamanho 2,5", capacidade de armazenamento mínima de 240GB, desempenho de leitura de pelo menos 450MB/s de pico, desempenho de gravação de pelo menos 450MB/s de pico; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	50	100	R\$ 431,65	R\$ 43.165,00
46	Injetor PoE - compatível com IEEE 802.3af ou IEE802.3at; potência de 15 W, podendo chegar a 30 W; compatível com câmeras IP AXIS P1344 e M3208; entrada Ethernet 10/100/1000Base-T; conector RJ45 Fêmea; saída Ethernet 10/100/1000Base-T; conector RJ45 Fêmea com voltagem DC nos pares 4-5 e 7-8; LED indicador de power e conectividade; acompanha cabo de energia; voltagem de entrada de 100 a 240 V AC (50/60 Hz); peso máximo de 450 g.	Unidade	60	30	90	R\$ 159,32	R\$ 14.338,80
47	Kit Console para Rack - para acesso a servidor; visor LCD; tela: 18"; inclui teclado e touchpad com 3 botões; entrada VGA acompanhando cabo compatível; tamanho máximo de 1U 19"; acompanha trilho para montagem em Rack; fonte bivolt automática 110V~220V; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	1	1	2	R\$ 6.925,93	R\$ 13.851,86
48	Kit localizador de cabos - rastreia fios telefônicos e cabos LAN; emissor de sinal com entrada para conector RJ45 e para conector RJ11; receptor de sinal com entrada para conector RJ45/RJ11; identifica se os pares estão na sequencia desejada e se há quebra de circuito, cruzamentos, circuito aberto ou curto-circuitos; entrada para fone de ouvido tipo P2 e controle de volume; sonda de Tensão DC; LEDs indicadores de teste/status; alimentação por bateria de 9V; inclui 1 bateria, 1 manual em português, 1 estojo/bolsa, 1 Fone de ouvido, 1 receptor de sinal, 1 emissor de sinal, 1 cabo com conector RJ11, 1 cabo com conector RJ45 e 1 cabo com conectores "Jacaré"; garantia	Unidade	4	3	7	R\$ 150,37	R\$ 1.052,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	mínima de 01 (um) ano.						
49	Limpa contatos - limpa contatos em spray para equipamentos elétricos e eletrônicos, para uso em computadores; sem solventes; embalagem com pelo menos 300ml.	Unidade	20	10	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
50	Memória RAM - placa de memória RAM de pelo menos 4GB, tipo DDR3 compatível com as frequências 1600/1333/1066 MHz; garantia mínima de um 01 (um) ano.	Unidade	80	-	80	R\$ 170,99	R\$ 13.679,20
51	Memória RAM compatível com DELL OPTIPLEX 780 DT - placa de memória RAM de pelo menos 4GB, tipo DDR3 compatível com desktop OPTIPLEX 780, homologada pela DELL; garantia mínima de um 01 (um) ano.	Unidade	100	-	100	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00
52	Mouse USB - mouse óptico com scroll, compatível com conexão USB 2.0, resolução de 1200 dpi e cabo com no mínimo 120 cm; garantia mínima de um 01 (um) ano.	Unidade	80	200	280	R\$ 22,77	R\$ 6.375,60
53	Organizador de cabos de 1U - padrão 19", estrutura em aço SAE 1020 de 1,2mm, pintura epóxi-pó texturizada preta, com tampa.	Unidade	60	30	90	R\$ 32,24	R\$ 2.901,60
54	Pasta térmica - para processadores com condutividade térmica de pelo menos 2 w/mk; conteúdo mínimo de 15 g.	Unidade	5	5	10	R\$ 5,42	R\$ 54,20
55	Patch cords cat6 2,5m - comprimento de 2,5m; para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na sala de telecomunicações; certificação UL ou ETL LISTED; certificação ETL VERIFIED; duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra; taxa máxima de compostos que não agridam o meio ambiente conforme a norma RoHS; certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL; montados e testados em fábrica, com garantia de performance; acessório confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados a RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas	Unidade	100	-	100	R\$ 30,34	R\$ 3.034,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; classe de flamabilidade LSZH; cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable); capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento de cor preta; capa deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras; disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores; exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.						
56	Patch Panel 24 portas cat.6 - padrões FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética), com guia traseiro para melhor organização dos cabos, corpo fabricado em termoplástico ou aço de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, disponível em pinagem T568A/B com certificação UL do fabricante.	Unidade	40	-	40	R\$ 482,67	R\$ 19.306,80
57	Pen Drive 16 GB- capacidade de armazenamento de no mínimo de 16 GB com conexão USB 3.0, compatível com USB 2.0.	Unidade	360	-	360	R\$ 39,40	R\$ 14.184,00
58	Pen Drive 8 GB - capacidade de armazenamento de no mínimo 8 GB. USB 2.0 ou superior	Unidade	100	-	100	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
59	Placa de captura de vídeo – com no mínimo 2GB DDR3 64BITS, possuindo conexões VGA, DVI e HDMI, Low Profile, com compatibilidade de tamanho para ser utilizado em gabinete Desktop Dell Optiplex 780.	Unidade	3	-	3	R\$ 232,38	R\$ 697,14
60	Placa de rede PCI - adaptador de rede Padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Mbps, autossensível, interface RJ-45 Fêmea. PCI. LOW PROFILE; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	60	-	60	R\$ 46,26	R\$ 2.775,60
61	Placa de rede PCI EXPRESS - adaptador de rede Padrão Ethernet PCI 10/100/1000 Mbps, autossensível, interface RJ-45 Fêmea. PCI express X1. LOW PROFILE; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	60	60	120	R\$ 47,60	R\$ 5.712,00
62	Placa de vídeo - pelo menos 2GB de memória	Unidade	60	30	90	R\$ 213,93	R\$ 19.253,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	128bits, compatível com PCI Express 2.0; saídas DVI, HDMI e VGA; compatível com gabinetes SFF – LOW PROFILE; garantia mínima de 01 (um) ano.						
63	Placa mãe - compatível com processador de socket LGA 1150; compatível com memória DDR3 dimm 2200 (OC) (1600/1333/1066) com pelo menos 4 slots para encaixe, sendo: 1 slot pci express x16 (pciex16), 1 slot pci express x16 (pciex4), 1 slot pci express x1 (pciex1), e 1 slot pci; pelo menos 2 conectores compatíveis com SATA 6Gb/s e 4 conectores compatíveis com SATA 3Gb/s; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	-	50	R\$ 304,52	R\$ 15.226,00
64	Placa mãe compatível com DELL OPTIPLEX 780 DT - compatível com computador DELL OPTIPLEX 780 de formato desktop – perfil baixo, homologada pela DELL; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	-	50	R\$ 259,14	R\$ 12.957,00
65	Processador - com socket LGA 1150; cache de pelo menos 3 MB; mínimo 2 núcleos e velocidade do relógio de 3.5 GHz ou mais; litografia máxima de 22 nm; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	10	60	R\$ 356,69	R\$ 21.401,40
66	Processador com 4 núcleos físicos, frequência 2.6 ou superior, compatível com soquete LGA775, com cache L2 de 6MB ou superior, velocidade do barramento 1333 MHz ou superior, compatível com DELL OPTIPLEX 780; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	50	-	50	R\$ 491,78	R\$ 24.589,00
67	Rack parede 19" fechado 16Ux670mm c/ 2 ventiladores - 16U de altura por 670mm de profundidade, padrão de 19"; em aço SAE 1020, espessura de 0,91mm; teto removível preparado e com kit de dois exaustores e rasgos para passagem de cabos; fechado nas duas laterais e na traseira, em aço SAE 1020 com espessura de no mínimo 0,9 mm e com fechos tipo fenda com lingueta; porta frontal em aço SAE 1020 com espessura mínima de 1,2mm, visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves; duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, espessura 1,5mm, com furações quadradas de 9mm para porca gaiola; acompanha todo material para fixação do rack em parede; cor preta.	Unidade	4	-	4	R\$ 639,37	R\$ 2.557,48
68	Rack piso 19" fechado 44Ux880mm - mínimo de 44U de altura por 800mm de profundidade, padrão de 19"; quatro planos de fixação, sendo dois frontais e dois traseiros, podendo ser	Unidade	4	-	4	R\$ 1.385,39	R\$ 5.541,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	montados de 19” a 25” de modo a permitir montagem de trilhos de servidores; em aço carbono com espessura de no mínimo 1,2mm; teto removível preparado e com kit de quatro exaustores e rasgos para passagem de cabos; fechado nas duas laterais e na traseira, em aço carbono com espessura de no mínimo 1,2mm e com fechos tipo fenda com lingueta; tampa inferior inteiriça de no mínimo 1,5mm; porta frontal em aço carbono com espessura de no mínimo 1,2mm, vidro temperado incolor com espessura de no mínimo 4mm, fecho escamoteável com chave; dois passa cabos verticais com portinhola de no mínimo 100mm de largura por 10 de profundidade para Rack de 44U, em aço carbono com espessura de no mínimo 1,5mm e com todo material para fixação no rack; quatro pés niveladores com regulagem de altura; suportar carga de até 200 kg; espaçamento universal conforme norma EIA-SDT-310 D (U=44,45mm); cor preta.						
69	Rotulador eletrônico - portátil com cortador manual; possibilita usar fitas tipo M, com larguras entre 9 e 12 mm e até 2 linhas; resolução de impressão de pelo menos 230DPI e altura de impressão de 7 mm; teclado padrão QWERTY; display que apresente pelo menos 8 caracteres x 1 linha; mínima variação de fonte em 6 tamanhos e 9 estilos diferentes; máximo 4 baterias de tamanho AA ou AAA; peso máximo de 350 g; cor predominante cinza ou azul; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	5	2	7	R\$ 161,00	R\$ 1.127,00
70	Switch KVM 32 portas - chaveador KVM para acesso a múltiplos servidores; incluir todos os cabos para interligar 32 servidores, adaptadores USB – PS/2 de teclado e mouse; suporte a interfaces PS/2 e USB no console local; kit para montagem em rack; tamanho máximo de 2Us 19”; portas KVM: 32 xRJ-45 fêmea; portas LAN 10/100: 2 x RJ-45 fêmea; portas USB: 1 porta; suporta resolução de video de 1600x1200 @ 60Hz; alimentação: 115V ~ 230V com chaveador automático; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	1	-	1	R\$ 10.808,00	R\$ 10.808,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

71	Testador de cabeamento metálico - testa cabo UTP, FTP E SSTP com tomada modular para RJ45 e RJ11; coaxial com conector F para 75, 50 e 93 ohms; testes: de comprimento de cabo, pinagem TIA 568A/B, localizador de ID remoto; gerador de tom digital e analógico; detecção de PoE 802.3af; teste de porta Ethernet para velocidade anunciada 10/100/1000; tela de LCD Gráfica retroiluminada; exibição de pinagem gráfica no LCD; fonte com duas baterias AA; acompanha Kit com bolsa, identificadores remoto, ponteira e adaptadores; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	4	-	4	R\$ 5.460,52	R\$ 21.842,08
72	Testador de cabos para RJ45, RJ11, USB e BNC com LEDs de indicação - alimentação 9V; indicador de bateria fraca, verificação status (conectado/cruzado/sem conexão/curto-circuito)	Unidade	10	2	12	R\$ 98,11	R\$ 1.177,32
73	Voice panel cat.3 30 portas RJ-45 compatível com RJ-11 - em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e a riscos; ocupar somente 1U no Racks; composto por 3 módulos de conexão de 10 portas; largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; identificação com número da posição na parte frontal e traseira; compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); compatível com conectores plug RJ11; permite uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3; padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6; atende as normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565; identificação numérica das portas tanto na parte frontal quanto traseira; certificação ETL; proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, para evitar danos por conectorizações indevidas; fabricante com certificação ISO 9001 e ISO 1400.	Unidade	5	-	5	R\$ 414,91	R\$ 2.074,55
74	Webcam - compatível com PC e Notebook; resolução de video HD 720p ou superior, acima de 30 quadros por segundo; suporte para apoiar em notebooks e monitores tela plana; compatível com USB 2.0; peso máximo de 300 g; cabo de pelo menos 1,80 metro; sensor de no mínimo 3.0 megapixels; não será aceita	Unidade	30	20	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	resolução interpolada; garantia mínima de 01 (um) ano.						
75	Aparelho Telefônico Analógico - Deve possuir Identificação de chamadas, função viva-voz com ajuste de volume, Display luminoso, LED para sinalização de chamada, permitir o uso em mesa ou parede, discagem direta para, no mínimo, 3 números e indireta para, no mínimo, 10 números, de manter registro de, no mínimo, 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, menu em português.	Unidade	100	100	200	R\$ 96,42	R\$ 19.284,00
76	Patch cords cat6 1,5 m - Comprimento de 1,5 m; para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na sala de telecomunicações; certificação UL ou ETL LISTED; certificação ETL VERIFIED; duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra; taxa máxima de compostos que não agridam o meio ambiente conforme a norma RoHS; certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL; montados e testados em fábrica, com garantia de performance; acessório confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados a RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; classe de flamabilidade LSZH; cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable); capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento de cor preta; capa deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento	Unidade	100	200	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

	dos conectores contra enroscaamentos e quebras; disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 7 cores; exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.						
77	Trava de segurança tipo Kensington Lock - Trava tipo Kensington Lock (para engates Security Slot), ou compatível; Deve possuir cabo de, no mínimo, 1,5 metros, feito em aço e revestido com plástico; Deve possuir trava e acompanhar 2 chaves, também serão aceitos trava com segredos de, no mínimo, 4 números (10.000 segredos); Deve possuir, pelo menos, 1 ano de garantia.	Unidade	100	500	600	R\$ 28,96	R\$ 17.376,00
78	Cabo adaptador USB para serial - Deve converter USB A Macho em DB9 Macho; Deve possuir um conector USB A macho (USB 2.0) e um conector DB9 Macho (RS-232); Deve ser compatível com dispositivos padrão USB 1.1 e 2.0; Deve ser compatível com Windows 7 e 8 e Linux; Deve possuir suporte para controle de hardware ou X-ON/X-OFF; Deve possuir um cabo de, no mínimo, 1,5 m; Deve possuir, pelo menos, 3 meses de garantia.	Unidade	10	-	10	R\$ 49,93	R\$ 499,30
79	Soprador / Aspirador de Ar - Deve possuir regulagem do fluxo de ar no gatilho; Voltagem 127 volts; Potência pelo menos 600 watts; Rotações por minuto de até 16.000 rpm; Pressão do ar até 5kpa; Volume de ar até 2.5 m³/min; Comprimento Do Cabo mínimo de 1.5 M; Deve acompanhar bocal; garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.	Unidade	3	2	5	R\$ 244,55	R\$ 1.222,75
80	Memória RAM - placa de memória RAM de pelo menos 8GB, tipo DDR4 compatível com a frequência 2133 MHz; Deve possuir dissipador de calor; Garantia mínima de um 01 (um) ano.	Unidade	30	-	30	R\$ 298,97	R\$ 8.969,10
81	Telefone Analógico Sem Fio com identificador de chamadas - Recursos necessários: Identificação de chamadas DTMF/FSK; Registro de chamadas; Agenda telefônica com até 70 contatos; Alcance de até 300 metros. Teclas: Volume, Interno e Externo, Menu, Agenda, Mudo, Tecla de Navegação, Pausa, Flash, Bloqueio, Teclado, Hold, Silencioso, Rediscar, Intercom. O telefone deve conter os seguintes itens: - 01 Mono Fone; 01 Base; 01 Bateria recarregável; 01 Cabo de linha telefônica; 01 Adaptador de tensão 110-220 V; Manual do usuário. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh; Duração da bateria 200	Unidade	20	50	70	R\$ 177,90	R\$ 12.453,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

horas em repouso ou 20 horas em uso; Tipo de bateria NiMH; Alimentação Bivolt (100–240 V). Garantia de 01 ano.							
TOTAL GERAL:							622.328,18

4.3. A participação, desta licitação, em relação aos itens cujos valores totais NÃO SUPERAM, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou reprocessados.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente respeitando o fuso horário do estado (MS), no prazo de 30 (trinta) dias, a contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

5.4. O fornecedor deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS).

5.5. A entrega dos produtos deverá ser e realizada no seguinte endereço:

5.5.1. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS, localizada aproximadamente a 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525; Os dias e horários de entrega serão de segundas a sextas-feiras das 07h às 11h e das 13h às 16h.

5.5.2. Para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH- UASG 150248, sito a Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro: Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP 79.823-501 – Fone: (67) 3410-3031 entre os horários de segunda a sexta-feira, das 08h às 11hs e das 14hs às 17hs.

5.6. O período de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

6. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

6.1. O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Não serão recebidos produtos que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

7.2. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.

7.3. No caso de **produto que possuam prazo de validade, somente serão aceitos os produtos que**, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 50% (cinquenta por cento) de seu prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de sua fabricação.

7.4. O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

7.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

7.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da Divisão de Almoxarifado/UFGD.

7.4. Serão considerados vencedores o licitante detentor da melhor proposta que deverá atender as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.5. No caso de serem apresentadas propostas de produtos similares (**não originais, materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**), para os itens constantes no Anexo I – cartuchos de tinta e toner (itens 23 a 27) as licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** exigidos no inciso I deste item, exigência esta de laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: (TCU, Decisões nº 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004 – Plenário).

7.6. Laudos técnicos dos produtos ofertados: comprobatórios de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões emitidas por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR/ISSO/IEC 17025, para realização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

ensaios ópticos comparativos com um cartucho de tinta/toner original do fabricante da impressora, quando empregados ao fim a que se destinam.

7.7. O Laudo Técnico referido no inciso anterior deverá consignar a aprovação do produto, baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Dados sobre a embalagem do produto;
- b) Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- c) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- d) Estado do produto, isto é, se o cartucho de tinta/toner está em boas condições e sem avarias;
- e) Descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- f) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- g) Descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação, etc.);
- h) Peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i) Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
- j) A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- k) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- l) Gráficos, planilhas ou tabelas com os dados levantados durante o teste;
- m) Conclusão.

7.8. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante;

7.9. O Laudo Técnico deverá possuir data DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data de abertura do pregão;

7.10. Em substituição ao Laudo Técnico, será aceita documentação que comprove a situação de distribuidor ou revendedor autorizado de suprimentos originais, emitida pelo fabricante do equipamento, devendo ser enviada na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, na sessão pública.

7.11. A contratante poderá exigir da contratada nova apresentação de laudo de ensaio equivalência dos produtos recebidos, quando for identificado, no momento do recebimento provisório, que o produto não atende as condições estabelecidas do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

7.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.13. Os bens com identificação em desacordo com a legislação em vigor ou em desconformidade com as condições previstas nesta sessão poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

8.7. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

8.7.1. O prazo em diminuto para a substituição dos produtos objetos da presente licitação foi fixado, considerando que os produtos em questão referem-se a materiais de rápida degradação. Pois, caso se faça necessário o armazenamento por um período muito superior, os mesmo não manterão suas propriedades.

8.8. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

8.9. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, **apresentar o menor preço por item.**

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO

11.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;**
- 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 4º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
- 5º - TECNOLOGIA NO PAÍS;**
- 6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.**

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 12.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1.1. Obriga-se a contratada a:

13.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

13.1.3. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;

13.1.5. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

14. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 27 de junho de 2017.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata: xx/2017

Processo nº 23005.003392/2017-90

Pregão Eletrônico nº 20/2017

1. No dia de de, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo, bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 20/2017**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

- a) Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/EBSERH- UASG 150248).

3. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se **excluir o primeiro e incluir o último**. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005. 003392/2017-90**, assim como as normas e regras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2017** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005. 003392/2017-90**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e
- d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 23005.003392/2016-90

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)